



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 24/06/1997.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Centro de Convivência de Idosos do Município de Sumidouro - CCI, como: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS "JOSÉ SURATY"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 24 de junho de 1997.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO

Autoria dos Vereadores: **Albertino Domingos Gonçalves Filho, Eliésio Peres da Silva, Jose Antonio Rodrigues de Mello e Sérgio Paulo da Silva.**